

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Pessoas Jurídicas de Saúde da Administração Estadual o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

10.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11.2. Após o credenciamento a Administração convocará as empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento.

11.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do termo.

11.4. O Estado poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.5. Ao Estado reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.6. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

11.7. A credenciada Pessoa Jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

12. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Avaliação junto à CORAC/SESA, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, no Protocolo desta Secretaria informando o número deste Edital.

12.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o Edital do presente Chamamento Público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria da Saúde, no endereço constante no subitem 8.1. deste edital.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após seu recebimento.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 12.2.

12.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de Procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Divulgado o Resultado Final de Avaliação nos termos do item 14, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente protocolizado na Secretaria da Saúde, no endereço constante no subitem 8.1 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo; que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

14.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário da Saúde, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto à CORAC/SESA.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contextualização

Em todo o mundo, diversos são os fatores que impulsionam o crescimento da demanda por serviços na área de saúde. Fatores genéticos, demográficos, econômico-sociais, psicossociais, epidemiológicos, por exemplo, impactam no crescimento desse tipo de demanda.

Complementarmente a esses fatores, deve-se destacar que no Brasil, o direito à saúde é previsto constitucionalmente, sendo, seu acesso, portanto, direito de todos e dever do Estado. Assim, a universalização do acesso à saúde é um dos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto de direito universal ao acesso a serviços de saúde, de necessidades crescentes a cada ano e de recursos escassos, torna-se difícil para o Estado a realização de investimentos suficientes e em tempo hábil para evitar um grande distanciamento entre demanda e oferta por tais serviços.

No âmbito cearense esse quadro também se apresenta, sendo o governo estadual instigado a encontrar alternativas para sanar, ou ao menos minimizar, a distância entre as principais necessidades dos cidadãos e as disponibilidades existentes. Dentro dessa ótica de necessidades urgentes e de impossibilidade de investimentos imediatos, é que o governo do Estado propõe a participação da iniciativa privada no atendimento ao cidadão cearense.

A proposta prevê a criação de uma Lei dispondo sobre a política estadual de incentivo à participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e o atendimento emergencial a uma das maiores demandas na área de saúde que são as cirurgias eletivas de média e alta complexidade. Essa iniciativa do governo estadual busca eliminar a demanda reprimida por cirurgias eletivas que se registra Central de Regulação do Estado – CRESUS.

2. Justificativa

No Brasil, com o advento do Sistema Único de Saúde – SUS, foi institucionalizado o direito à saúde de forma universal e integral, demonstrando cabalmente que nessa concepção o compromisso do Estado é o bem-estar social. Assim, cabe aos gestores públicos buscar alternativas viáveis que possam atender às necessidades de saúde da população.

No Ceará, Estado com uma população de baixo nível socioeconômico e com uma alta prevalência de doenças crônicas/ degenerativas por conta do envelhecimento rápido e intenso, dos acidentes, da violência urbana e da insuficiente estruturação da rede, sente a necessidade de receber assistência de forma integral e que contribua para a melhoria da sua qualidade de vida. Essa realidade é percebida pela grande demanda reprimida identificada na Central de Regulação do Estado-CRESUS para atendimentos classificados como de alta e média complexidade. Dentre eles citam-se os relacionados a afecções do sistema músculo esquelético, da atenção cardiovascular e das doenças neurológicas como de alta complexidade, e os oftalmológicos, urológicos e otorrinolaringológicos como de média complexidade. Ambas, por ocuparem uma importante posição epidemiológica, influenciam sobremaneira na qualidade de vida da população e exigem uma intervenção mais objetiva do gestor da saúde, com vistas a minimizar o dano da doença e melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado.

Portanto, a adoção de providências para ampliar a produção de procedimentos cirúrgicos é urgente e necessária, haja vista a fila de pacientes esperando atendimentos, conforme se observa nos registros da Central de Regulação do Estado – CRESUS: 12.466 pacientes aguardando procedimentos cirúrgicos nessas especialidades.

3. Do objeto

O presente edital destina-se cadastrar pessoas jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Estado do Ceará, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde, para fins de viabilizar acesso dos pacientes cearenses aos atendimentos cirúrgicos e exames, tendo em vista a demanda reprimida identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado – CRESUS, sendo os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3.1. Especificações:

ATENDIMENTO HOSPITALAR – CIRURGIA

ESPECIALIDADE CIRÚRGICA		QUANTIDADE
Alta Complexidade	ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.345
	CARDIOLOGIA	869
	NEUROLOGIA	1.976
	BARÍATRICA	300
Média Complexidade	OTORRINOLARINGOLOGIA	1.415
	TRAUMATOLOGIA	429
	UROLOGIA	1.682
	OFTALMOLOGIA	450
TOTAL		12.466

O detalhamento dos procedimentos e seus respectivos valores estão descrito no ANEXO II.

3.1.1. REGRAS/CRITÉRIOS

O presente projeto tem como objetivo reduzir a fila de espera por procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades: Otorrinolaringologia, Traumatologia, Urologia, Oftalmologia, e de alta complexidade nas áreas de Ortopedia, Cardiologia, Neurologia e Bariátrica. O público alvo corresponde a 12.466 pacientes registrados na Central de Regulação do Estado – CRESUS, até o dia 30.11.2017.

Esse projeto poderá ser executado na rede pública e na rede privada. Na pública, quando houver comprovação de suficiência de capacidade para atender as atividades médico-hospitalares de rotina, e ainda, demonstrarem disponibilidade para absorver as demandas futuras provenientes dessa proposta. Na rede complementar, com preferência para as entidades filantrópicas, desde que reúnam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação da atenção a essas especialidades.

Após o chamamento público serão considerados os aspectos de modalidade, localização e quantitativo de procedimentos/mês ofertados pelos participantes



c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Pessoas Jurídicas de Saúde da Administração Estadual o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

10.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11.2. Após o credenciamento a Administração convocará as empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento.

11.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do termo.

11.4. O Estado poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.5. Ao Estado reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.6. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

11.7. A credenciada Pessoa Jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

12. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Avaliação junto à CORAC/SESA, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, no Protocolo desta Secretaria informando o número deste Edital.

12.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o Edital do presente Chamamento Público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria da Saúde, no endereço constante no subitem 8.1. deste edital.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após seu recebimento.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 12.2.

12.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de Procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Divulgado o Resultado Final de Avaliação nos termos do item 14, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente protocolizado na Secretaria da Saúde, no endereço constante no subitem 8.1 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo; que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

14.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário da Saúde, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto à CORAC/SESA.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contextualização

Em todo o mundo, diversos são os fatores que impulsionam o crescimento da demanda por serviços na área de saúde. Fatores genéticos, demográficos, econômico-sociais, psicossociais, epidemiológicos, por exemplo, impactam no crescimento desse tipo de demanda.

Complementarmente a esses fatores, deve-se destacar que no Brasil, o direito à saúde é previsto constitucionalmente, sendo, seu acesso, portanto, direito de todos e dever do Estado. Assim, a universalização do acesso à saúde é um dos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto de direito universal ao acesso a serviços de saúde, de necessidades crescentes a cada ano e de recursos escassos, torna-se difícil para o Estado a realização de investimentos suficientes e em tempo hábil para evitar um grande distanciamento entre demanda e oferta por tais serviços.

No âmbito cearense esse quadro também se apresenta, sendo o governo estadual instigado a encontrar alternativas para sanar, ou ao menos minimizar, a distância entre as principais necessidades dos cidadãos e as disponibilidades existentes. Dentro dessa ótica de necessidades urgentes e de impossibilidade de investimentos imediatos, é que o governo do Estado propõe a participação da iniciativa privada no atendimento ao cidadão cearense.

A proposta prevê a criação de uma Lei dispondo sobre a política estadual de incentivo à participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e o atendimento emergencial a uma das maiores demandas na área de saúde que são as cirurgias eletivas de média e alta complexidade. Essa iniciativa do governo estadual busca eliminar a demanda reprimida por cirurgias eletivas que se registra Central de Regulação do Estado – CRESUS.

2. Justificativa

No Brasil, com o advento do Sistema Único de Saúde – SUS, foi institucionalizado o direito à saúde de forma universal e integral, demonstrando cabalmente que nessa concepção o compromisso do Estado é o bem-estar social. Assim, cabe aos gestores públicos buscar alternativas viáveis que possam atender às necessidades de saúde da população.

No Ceará, Estado com uma população de baixo nível socioeconômico e com uma alta prevalência de doenças crônicas/ degenerativas por conta do envelhecimento rápido e intenso, dos acidentes, da violência urbana e da insuficiente estruturação da rede, sente a necessidade de receber assistência de forma integral e que contribua para a melhoria da sua qualidade de vida. Essa realidade é percebida pela grande demanda reprimida identificada na Central de Regulação do Estado-CRESUS para atendimentos classificados como de alta e média complexidade. Dentre eles citam-se os relacionados a afecções do sistema músculo esquelético, da atenção cardiovascular e das doenças neurológicas como de alta complexidade, e os oftalmológicos, urológicos e otorrinolaringológicos como de média complexidade. Ambas, por ocuparem uma importante posição epidemiológica, influenciam sobremaneira na qualidade de vida da população e exigem uma intervenção mais objetiva do gestor da saúde, com vistas a minimizar o dano da doença e melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado.

Portanto, a adoção de providências para ampliar a produção de procedimentos cirúrgicos é urgente e necessária, haja vista a fila de pacientes esperando atendimentos, conforme se observa nos registros da Central de Regulação do Estado – CRESUS: 12.466 pacientes aguardando procedimentos cirúrgicos nessas especialidades.

3. Do objeto

O presente edital destina-se cadastrar pessoas jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Estado do Ceará, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde, para fins de viabilizar acesso dos pacientes cearenses aos atendimentos cirúrgicos e exames, tendo em vista a demanda reprimida identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado – CRESUS, sendo os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3.1. Especificações:

ATENDIMENTO HOSPITALAR – CIRURGIA

ESPECIALIDADE CIRÚRGICA		QUANTIDADE
Alta Complexidade	ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.345
	CARDIOLOGIA	869
	NEUROLOGIA	1.976
	BARIIÁTRICA	300
Média Complexidade	OTORRINOLARINGOLOGIA	1.415
	TRAUMATOLOGIA	429
	UROLOGIA	1.682
	OFTALMOLOGIA	450
TOTAL		12.466

O detalhamento dos procedimentos e seus respectivos valores estão descrito no ANEXO II.

3.1.1. REGRAS/CRITÉRIOS

O presente projeto tem como objetivo reduzir a fila de espera por procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades: Otorrinolaringologia, Traumatologia, Urologia, Oftalmologia, e de alta complexidade nas áreas de Ortopedia, Cardiologia, Neurologia e Bariátrica. O público alvo corresponde a 12.466 pacientes registrados na Central de Regulação do Estado – CRESUS, até o dia 30.11.2017.

Esse projeto poderá ser executado na rede pública e na rede privada. Na pública, quando houver comprovação de suficiência de capacidade para atender as atividades médico-hospitalares de rotina, e ainda, demonstrarem disponibilidade para absorver as demandas futuras provenientes dessa proposta. Na rede complementar, com preferência para as entidades filantrópicas, desde que reúnam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação da atenção a essas especialidades.

Após o chamamento público serão considerados os aspectos de modalidade, localização e quantitativo de procedimentos/mês ofertados pelos participantes



das diversas especialidades, podendo, ser contratada mais de uma Pessoa Jurídica para o mesmo fim.

Todos os contratados garantirão o pré-operatório, trans operatório e o pós-operatório dos pacientes atendidos, realizando exames e consultas médicas quando necessárias. A comprovação do atendimento será por meio de registro nos Sistemas do Ministério da Saúde. Para as internações hospitalares, o sistema utilizado é o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar (AIH), e ainda, planilhas auxiliares, quando necessário.

O agendamento de pacientes para cirurgia, o controle da sua execução e o pagamento dos serviços realizados ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle – CORAC/SESA.

Os executores do projeto que integrarão essa rede seguirão os parâmetros estabelecidos nos Planos de Trabalho apresentados e submetidos à regulação, fiscalização, controle e avaliação do gestor estadual e municipal, dependendo das responsabilidades de cada um deles definidas pela SESA.

A avaliação deverá contemplar análise quanto ao alcance do objetivo do projeto, a partir de indicadores específicos definidos para tal, bem como uma avaliação sobre as causas do não atendimento à demanda na fila do CRESUS, de forma a propor ações que evitem ou minimizem essa prática.

A vigência do projeto será por um ano, a partir de abril/2018 e a sua gestão ficará a cargo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a qual deverá criar um grupo gestor para acompanhamento da execução e avaliação dos resultados do projeto.

OS Agentes Envolvidos SÃO:

- Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA como Órgão responsável pelo Projeto e contratante dos serviços de saúde a serem prestados;

- Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE como órgão representante e orientador do Estado em questões jurídicas;

- Prefeituras Municipais como parceiros na execução do Projeto com a disponibilização de informações sobre a quantidade de pacientes, tipos de necessidades, disponibilidade de estrutura física (hospitais), de pessoal (médicos, enfermeiros e demais profissionais), exames, liberação de AIH, autorização e processamento.

- Empresas prestadoras de serviços de saúde como parceiros na realização de exames e procedimentos cirúrgicos.

ANEXO II - PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR
404010016	ADENOIDECTOMIA	87	2.300,00
404010024	AMIGDALECTOMIA	201	2.300,00
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	265	2.500,00
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	104	2.300,00
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTÉTICA	16	2.300,00
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	50	2.500,00
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	14	2.500,00
404010350	TIMPANOTOMIA (UNI / BILATERAL)	105	2.300,00
404010415	TURBINECTOMIA	45	2.670,00
408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	27	2.000,00
408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE OSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MAO E DO PE)	14	11.050,00
408060042	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	4	1.850,00
408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	4	2.000,00
408020024	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	2	2.000,00
408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	1	1.850,00
408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR CINCO NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO	1	18.600,00
408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR QUATRO NIVEIS INCLUI INSTRUMENTACAO	2	15.500,00
408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR UM NIVEL - INCLUI INSTRUMENTACAO	35	9.295,00
408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NIVEIS	2	18.600,00
408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRES NIVEIS	3	18.600,00
408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NIVEL	2	18.600,00
408040017	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES COXO-FEMURAIS	3	12.500,00
408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	75	2.950,00
408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	6	2.950,00
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	55	1.600,00
408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTEROLATERAL DOIS NIVEIS	1	7.150,00
408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR (DOIS NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO)	1	15.500,00
408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NIVEL - INCLUI INSTRUMENTACAO	4	15.500,00
408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO	2	15.500,00
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (TRES NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO)	19	9.295,00
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (UM NIVEL - INCLUI INSTRUMENTACAO)	6	9.295,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR
408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO	2	9.295,00
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO	6	9.295,00
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO	1	9.295,00
408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO	2	9.295,00
408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO	18	9.295,00
408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	23	14.950,00
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NAO CONVENCIONAL)	48	13.650,00
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	758	9.155,00
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	84	8.698,00
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA	464	9.900,00
408060085	BURSECTOMIA	3	2.000,00
408020091	CUPULECTOMIA RADIAL / RESSECCAO DO OLECRANO	2	3.100,00
408010070	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	4.500,00
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCOPIO)	1	7.150,00
408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NIVEIS)	3	7.150,00
408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NIVEIS C/ MICROSCOPIO)	3	7.150,00
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	10	7.150,00
408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATE 2 NIVEIS C/ MICROSCOPIO)	1	9.295,00
408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NIVEIS)	1	9.295,00
408030445	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	1	11.050,00
408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	3	3.900,00
408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	2	3.900,00
408060123	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	17	2.000,00
408060131	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES	3	2.000,00
408060140	FASCIOTOMIA	6	2.000,00
408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	3	2.000,00
408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	5	1.850,00
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	4	1.850,00
408010100	OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	2	1.850,00
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS E CURTOS DA MAO E DO PE	5	2.000,00
408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	9	2.000,00
408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	2	1.850,00
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS E CURTOS DA MAO E DO PE	45	2.000,00
408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	127	2.000,00
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	3	2.800,00
408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	4	1.850,00
408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	13	3.100,00
408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICEPTAL	10	2.300,00
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	290	5.500,00
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	54	5.500,00
408020156	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO	3	1.850,00
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	4	1.850,00
408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	3	1.850,00
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEROS	2	1.850,00
408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	1	1.850,00
408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	1	1.850,00
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	14	1.850,00
408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	2	1.850,00
408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	3	1.850,00
408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	2	1.850,00
408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	13	2.000,00



CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR
408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	3	1.850,00	408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	5	3.500,00
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	268	6.540,00	408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	9	3.900,00
408060212	RESSECAÇÃO DE CISTO SINOVIAL	60	900,00	408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	39	3.500,00
408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	3	3.250,00	408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE	10	3.500,00
408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	1	1.850,00	408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	1	2.300,00
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	98	1.700,00	408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	5	2.300,00
408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	23	1.700,00	408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFEÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÊDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	3.900,00
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	49	1.700,00	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1	5.500,00
408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	1	2.300,00	408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	3	3.100,00
408050330	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	1	3.900,00	408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	2	2.300,00
408040220	REVISÃO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	3	3.500,00	408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	39	2.200,00
408060441	TENÓLISE	11	2.200,00	408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	11	3.900,00
408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	54	2.000,00	408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	2	2.200,00
408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	6	2.000,00	408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	1	2.200,00
408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÊDIAS ARTICULAÇÕES)	1	3.500,00	408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	5	2.200,00
408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2	2.200,00	408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-INTER-FALANGIANA	5	2.300,00
408050446	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAÇÃO TARSAL	3	3.100,00	408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	4	1.850,00
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	28	1.850,00	408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	5	3.100,00
408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PE)	7	2.100,00	408040335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / POS-ARTROPLASTIA	1	1.850,00
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	8	3.100,00	408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	21	3.500,00
408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMBRO	25	2.300,00	408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE TORTO CONGÊNITO (INVERTIDO)	7	3.900,00
408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	8	2.200,00	408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDECTILIA ARTICULADA	4	2.000,00
408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE EPICONDÍLO / EPIOTOCLEA DO UMBRO	4	2.300,00	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	8	4.500,00
408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÊDIO-PE	6	2.300,00	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA DIAFISE TIBIAL	31	4.500,00
408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA CONDÍLO / TROCANTER UMBRO / APOFISE CORONÁRIA ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	9	2.300,00	408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO CARPO	9	3.200,00
408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPÍANOS	31	2.300,00	408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	7	3.900,00
408050462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATÁRSÍANOS	8	2.300,00	408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	2	11.000,00
408050470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTÍLOS	4	2.300,00	408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO PE	2	11.050,00
408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SÍNTESE)	79	3.900,00	408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO UMBRO	8	4.500,00
408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO UMBRO	6	2.300,00	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA METAFISE DISTAL DO FEMUR	5	11.050,00
408040289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXO-FEMORAL C / FRATURA DA EPIFISE FEMORAL	4	3.900,00	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	1	4.500,00
408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	39	3.500,00	408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	2	4.500,00
408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	68	1.850,00	408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISO-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	9	4.500,00
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TÍBIA	68	3.500,00	408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA AO NÍVEL DO CARPO	13	4.500,00
408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	56	3.500,00	408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA	8	3.500,00
408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMBRO	44	3.500,00	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL	85	3.250,00
408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	38	2.300,00	408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	27	3.250,00
408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA (PATELECTOMIA)	33	2.300,00	408060719	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOARTROSCOPIA	109	3.250,00
408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	12	2.300,00	408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LU	1	1.110,00
408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SÍNTESE)	29	3.500,00	408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	25	4.500,00
408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	114	2.300,00				
408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	13	3.100,00				
408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	52	3.900,00				
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	41	2.300,00				
408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDÍLOS DO FEMUR	4	3.500,00				
408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	1	2.300,00				
408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	4	2.300,00				
408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	8	2.300,00				

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR
408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LU	1	7.500,00
408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDA	1	3.100,00
408020156	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA	2	1.500,00
408020164	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA	5	1.500,00
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA PUNHO	8	1.500,00
408020180	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MO	1	2.000,00
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO U	3	2.000,00
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS	4	2.000,00
408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXAC	1	2.000,00
408020237	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXAC	3	1.110,00
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LU	11	1.110,00
408020334	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	21	4.000,00
408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	5	4.000,00
408020377	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	2	4.500,00
408020385	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	8	2.000,00
408020393	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE D	22	3.100,00
408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDA	9	3.100,00
408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDA	1	3.100,00
408020431	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA U	22	3.100,00
408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARI	7	2.000,00
408020466	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS D	1	2.300,00
408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA	1	4.500,00
408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LU	2	3.100,00
408020539	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LU	2	3.100,00
408020547	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-L	7	3.100,00
408020555	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETAR	2	3.100,00
408020580	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVE	1	3.900,00
408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGI	1	3.900,00
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NAO CONVENCIONAL)	1	14.950,00
408040050	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	1	10.660,00
408040076	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISAO / REC	1	20.867,00
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO C	1	13.650,00
408040270	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO /	1	3.100,00
408040289	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO CO	2	3.100,00
408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERI	1	3.100,00
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	1	12.350,00
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO J	2	6.760,00
408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRA	7	2.000,00
408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LE	2	2.000,00
408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LE	2	2.000,00
408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TA	1	2.000,00
408050411	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	1	3.100,00
408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	5	3.100,00
408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	4	3.100,00
408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	7	3.100,00
408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISA	23	3.100,00
408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE D	18	3.900,00
408050519	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE D	28	3.900,00
408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA PO	2	3.100,00
408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	6	3.100,00
408050543	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIB	7	3.100,00
408050551	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO	11	3.100,00
408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO	10	3.100,00
408050586	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILE	11	3.100,00
408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARI	8	3.100,00
408050632	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANT	8	3.100,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR
408050683	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LU	3	2.000,00
408050764	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	1	3.500,00
408050802	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETAR	1	11.050,00
408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETAR	1	11.050,00
408050861	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETAR	1	11.050,00
408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO CO	2	3.250,00
408060042	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	1	2.000,00
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	1	1.850,00
408060212	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	2	1.850,00
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	1	1.850,00
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	1	2.000,00
408060581	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULA	1	3.100,00
408060638	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LU	2	3.100,00
413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ P	6	3.100,00
413040194	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL	1	3.100,00
415020069	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	1	3.900,00
702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MO	1	11.050,00
409050016	AMPUTACAO DE PENIS	2	1.945,00
416010229	AMPUTACAO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	1	1.945,00
409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	2	2.468,50
409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	29	1.945,00
409010081	CISTORRAFIA	1	1.945,00
409010090	CISTOSTOMIA	7	1.945,00
409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	1	1.945,00
409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	1	1.945,00
409040037	EPIDIDIMECTOMIA	2	1.600,00
409040061	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	3	1.600,00
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	8	1.600,00
409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	5	1.600,00
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	3	1.945,00
409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	41	2.468,50
409010189	LITOTRIPSIA	281	2.468,50
409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	4	1.600,00
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	26	2.468,50
409010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	4	1.945,00
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	28	2.468,50
416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	6	1.945,00
409010227	NEFROLITOTOMIA	63	1.945,00
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	7	2.468,50
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	4	2.468,50
416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1	2.468,50
409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	3	1.945,00
409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	12	1.945,00
409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	76	1.945,00
409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	7	1.945,00
409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	1	1.945,00
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	8	1.945,00
416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	2	1.945,00
409010316	PIELOLITOTOMIA	14	2.468,50
409010324	PIELOPLASTIA	10	2.468,50
409010332	PIELOSTOMIA	2	2.468,50
409010340	PIELOTOMIA	1	2.468,50
409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	19	2.468,50
409050083	POSTECTOMIA	53	1.850,00
416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	17	2.468,00
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBLICA	89	2.468,00
409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	5	2.468,00
416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	20	2.468,00
409010359	PUNCAO / ASPIRACAO DA BEXIGA	2	1.600,00
416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	1	2.468,50
409020087	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	2	1.945,00
409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	1	1.945,00
416010164	RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	3	1.945,00
409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	11	2.468,50
409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	6	2.468,50
409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	25	2.468,50
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	228	2.468,50
416010172	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	3	2.468,50
416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	1	2.468,50
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	4	2.468,50
409010456	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	2	2.468,50
409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	10	1.945,00
409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	1	1.945,00



CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	24	2.468,50
409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	6	2.468,50
409050113	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPISMO	2	2.468,50
409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	1	2.468,50
409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	1	2.468,50
409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	4	1.945,00
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	14	1.945,00
409010529	URETERECTOMIA	2	2.468,50
409010553	URETEROENTEROSTOMIA	1	2.468,50
409010561	URETEROLITOTOMIA	64	2.468,50
409010570	URETEROPLASTIA	15	2.468,50
409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	1	2.468,50
409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	2	2.468,50
409020176	URETROSTOMIA INTERNA	45	2.468,50
409040240	VASECTOMIA	2	1.945,00
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	37	10.580,00
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	29	10.080,00
406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO TRANSVENOSO	2	3.532,00
406010692	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	124	21.345,00
406010803	PLASTICA VALVAR	14	19.823,00
406010811	PLASTICA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	6	22.456,00
406010820	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA	89	3.564,00
406010838	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA	3	21.565,00
406010846	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	3	23.453,00
406010862	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	3	8.549,00
406010900	RESSECCAO DE TUMOR INTRACARDIACO	2	17.624,00
406010927	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA	23	20.324,00
406010935	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ 2 OU MAIS ENXERTOS	129	21.675,00
406010943	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA	7	19.243,00
406010951	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	27	20.765,00
406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	2	22.433,00
406010994	TROCA DE ARCO AORTICO	1	23.543,00
406011036	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	3	9.342,00
406011044	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	1	10.212,00
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	33	9.980,00
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	8	11.244,00
406011184	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	2	13.578,00
406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	12	23.546,00
403030129	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	7	24.000,00
403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	395	24.000,00
403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	19	15.000,00
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	5	3.000,00
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ PERFLUOROCARBONO, OLEO DE SILICONE E ENDOLASER	90	4.802,00
405030053	INJECAO INTRAVITREA	360	1.297,25
407010386	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	300	10.500,00
TOTAL			8.656

ANEXO III- MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Estado do Ceará/Secretaria da Saúde, objetivando a prestação de serviços na área da saúde na especialização (ões) _____, nos termos do Chamamento Público nº ____/201__.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ: _____

Especialidade: _____

(assinatura do solicitante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 201__.

A Comissão de Credenciamento – Estado do Ceará/Secretaria da Saúde Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XXX/201__

Processo nº ____/201__.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XXX/201__

_____, inscrito no CNPJ nº _____

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para

fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº ____/2018.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos;

4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO VII –

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018.

VISANDO O

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representado por _____, RG _____ e CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº ____/2018, Processo Administrativo nº ____/2018, em conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, nos termos do disposto do artigo 25, caput, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto nº _____, que regulamenta a Lei nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Estado do Ceará, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde, para fins de viabilizar acesso dos pacientes cearenses aos atendimentos cirúrgicos e exames, tendo em vista a demanda reprimida identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado – CRESUS, sendo os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços



preestabelecidos no edital e neste Termo, nas sua dependência, devendo atender os pacientes próprios do Estado do Ceará, bem como os dos Municípios referenciados na Pactuação Programada - PPI, ou onde for designado, tudo de conformidade com as diretrizes, necessidades e indicações dadas pela Secretaria da Saúde do Estado.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital de Chamamento nº ____/2018, no Estado do Ceará em local determinado pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O CREDENCIADO atenderá em suas dependências e deverá proceder ao atendimento Total (Hospital, profissionais e medicamentos): corresponde ao orçamento do projeto considerando que todo o atendimento cirúrgico, internação, profissionais e exames sejam de responsabilidade da entidade/empresa contratada.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento do credenciado, sendo de sua responsabilidade a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Governador do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos valores correspondentes à produção mensal dos procedimentos aprovados está condicionado a liberação do relatório de crédito fornecido pelo DATASUS. O recurso será depositado na conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIANDO até o 10º(décimo) dia útil dessa liberação.

4.1.1 - os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária, preferencialmente no Banco do Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 - O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço necessários à fiel execução do objeto contratado.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 - Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

i) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

j) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

k) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

l) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

m) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

n) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

o) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

p) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;

q) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

r) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 - Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8666/93, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;
 - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
 - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
 - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao



CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Qualquer pendência judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2018

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1

CPF: _____

2

CPF: _____

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº184/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 088/2018 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Tenente Alpoim nº 445, Partenon, Porto Alegre/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Nº 30.601 de 15/07/11; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de março de 2018, o Contrato Nº 184/2015, que tem por objeto a contratação dos serviços de locação de 01(um) sistema a vácuo medicinal, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, pertencente ao HSJ/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de março de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/02/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Magda dos Santos Roverê.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1694/2015

I - ESPÉCIE: Doc. 1468/2017 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1694/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Sr FRANCISCO PAULO SANTOS JUSTA; V - ENDEREÇO: Av. Luciano Magalhães nº 1210, Santa Luzia, Canindé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de dezembro de 2017, o Contrato nº 1694/2015, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na Rua Célio Martins, 736 - Canindé, para funcionamento da 5ª CRES de Canindé, órgão da estrutura organizacional da SESA, de propriedade do LOCADOR Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 18.302,28 (Dezoito mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 18.302,28 (Dezoito mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 28/12/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Francisco Paulo Santos Justa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº125/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 125/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP; V - ENDEREÇO: Av. da Univer-

sidade nº 2118, Benfica, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de março de 2018, o Contrato Nº 125/2017, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de equipamentos hospitalares (cama, colchão articulado e cadeira de rodas higiênicas), para atender as necessidades do GT Social/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de março de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/02/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Antônio Martins Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 087/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SUPORTE HOSPITALAR LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Lívio Barreto nº 535, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de março de 2018, o Contrato nº 199/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raio X, fixo e móvel, sistema de ultrassom e processadora automático, do Hospital São José - HSJ/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de março de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/02/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Paulo Sérgio Coutinho Xavier.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº025/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 135/2017 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2017. Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE II - OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2017, com término em 28 de junho de 2018, o Convênio Nº 025/2017, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para o Hospital Municipal de Morrinhos/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 07/11/2017 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Carlos Alberto Rocha Bruno.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº017/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 03/2018 - 3º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 017/2016, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CE. II - OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26 de Janeiro de 2018, com término em 24 de julho de 2018, o Termo de Ajuste nº 17/2016, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) veículos para o município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 22/01/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Francisco Edson de Moraes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0949/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA BAUMER S/A. OBJETO: Aquisição com instalação de Equipamento Hospitalar (AUTOCLAVE HORIZONTAL ELÉTRICA 100L), para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (UGP), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA fornecerá o item de acordo como contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE nº 0781/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0266/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado

